



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso - Brasil

L E I nº 311

Fixa o prazo para recolhimento  
do Imposto de Jogos e Diversões  
Código 0.27.3.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu,  
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - As casas de diversões fixas, reco-  
lherão o Imposto de Jogos e Diversões até 3 (três) dias u-  
teis após o espetáculo e as não permanentes, recolherão o  
mesmo Imposto 12 horas também após o espetáculo.

§ Único - O não recolhimento dentro do pra-  
zo estipulado no artigo primeiro, acarretará ao devedor -  
a multa de 10% e mais 1% de juros de móra ao mês.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data  
da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 19 DE OUTUBRO DE 1 961

*Edmir Moreira Rodrigues*  
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL.